

**ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO TRT 16 Nº 12/2016
(PA Nº 146/2015)**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP

Pelo presente instrumento particular, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente, **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA**, e, de outro lado, a empresa **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.217.208/0001-74, com sede na Calçada das Margaridas, nº 163, Sala 02, Bairro Alphaville Comercial, Barueri – SP, CEP 06453-038, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado legalmente pelo Senhor **ALEX DOS SANTOS BELARMINO**, portador do RG nº 9.452.411-3 SESP/PR, CPF nº 071.110.899-44, ajustam entre si este Termo Aditivo, com base no art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, na forma constante no despacho DG nº 1870/2021 (doc. 316 do PA nº 146/2015) e, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação excepcional de vigência do contrato nº 12/2016, celebrado por este Tribunal, pelo período de 03 (três) meses, ou pelo prazo necessário à finalização do novo processo de contratação, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe pelo prazo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 1º de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021, ou até que seja finalizado procedimento licitatório com vistas à nova contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas com o objeto deste aditivo contratual correrão a conta do Programa de Trabalho Resumido – 168170 – APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, Elemento da Despesa 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A garantia contratual, prevista na Cláusula Doze do contrato original, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término de sua vigência,

deverá ser renovada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo, conforme o disposto no art. 19, XIX, da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, de tudo cientes.

São Luís, junho de 2021.

JOSE EVANDRO DE SOUZA Assinado de forma digital por JOSE EVANDRO DE SOUZA:30816326
SOUZA:30816326 Dados: 2021.06.25 10:48:34 -03'00'

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA

Desembargador Presidente TRT 16ª REGIÃO

ALEX DOS SANTOS BELARMINO Assinado de forma digital por ALEX DOS SANTOS BELARMINO:07111089944
BELARMINO:07111089944
944 Dados: 2021.06.25 15:27:32 -03'00'

ALEX DOS SANTOS BELARMINO

GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: *Ana Celia Feneira Mendes*
Documento de Identificação nº: *308164271 TRT 16ª R*

2) NOME: *Glória Lopes de Souza*
Documento de Identificação nº: *038.950.673-32*